

LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL N° 104/2012.

DISPÕE SOBRE REVISÃO GERAL DOS VENCIMENTOS DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS, NOS TERMOS DO ART. 37, INCISO X, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL.

A Câmara Municipal de Ribeirão Vermelho, usando de suas atribuições legais, por seus Vereadores aprovou e EU, Ana Rosa Mendonça Lasmar, Prefeita Municipal, sancionei a seguinte Lei:

Artigo 1º - Ficam revistos os vencimentos dos Servidores Públicos Municipais, no âmbito do Poder Executivo, a partir de janeiro de 2012, nos termos do art. 37, inciso X, da Constituição Federal, na base de 6,08% (seis vírgula zero oito por cento), conforme o Índice Nacional de Preço ao Consumidor – INPC, medido pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, no período de janeiro a dezembro de 2011.

Parágrafo único após a aplicação do referido índice, os cargos cujos valores ficarem abaixo do salário mínimo vigente, aplicar-se-á o valor mínimo salarial.

Artigo 2º - Estende-se a revisão concedida por esta Lei aos servidores contratados, comissionados, aposentados e pensionistas.

Artigo 3º - Os anexos XI, XII, XIV, XV, XVI e XVII da Lei Complementar nº 041/2009 passam vigorar com a seguinte redação:

ANEXO XI **TABELA DE VENCIMENTOS** **CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO**

SÍMBOLO	NÍVEL	VALOR (R\$)
CPE	I	622,00
CPE	II	622,00
CPE	III	666,00
CPE	IV	749,98
CPE	V	844,57
CPE	VI	951,09
CPE	VII	1.052,35
CPE	VIII	1.398,46
CPE	IX	2.258,87
CPE	X	3.162,42
CPE	XI	4.291,85

ANEXO XII
TABELA DE VENCIMENTO
CARGOS DE PROVIMENTO COMISSÃO

SÍMBOLO	NÍVEL	VALOR (R\$)
CPC	I	749,98
CPC	II	844,57
CPC	III	951,09
CPC	IV	1.052,35
CPC	V	1.126,63
CPC	VI	1.398,46
CPC	VII	1.720,13
CPC	VIII	2.058,96
CPC	IX	2.484,76

ANEXO XIV
TABELA DE PROGRESSÃO PARA SERVIDORES EFETIVOS

NÍVEL	<u>GRAUS E NÍVEIS SALARIAIS VALORES EM R\$</u>					
	A	B	C	D	E	F
I	622,00	622,00	622,00	622,00	622,00	622,00
II	622,00	622,00	622,00	622,00	622,00	622,00
III	666,00	679,31	692,89	706,74	720,86	735,28
IV	749,98	764,98	780,28	795,87	811,78	828,01
V	844,57	861,46	878,69	896,24	914,17	932,45
VI	951,09	970,11	989,50	1.009,29	1.029,47	1.031,73
VII	1.052,35	1.073,40	1.094,54	1.116,74	1.139,07	1.161,86
VIII	1.398,46	1.426,42	1.454,96	1.484,04	1.513,72	1.544,01
IX	2.258,87	2.304,05	2.350,13	2.397,13	2.445,07	2.493,98
X	3.162,42	3.225,66	3.290,78	3.355,98	3.423,10	3.491,55
XI	4.291,85	4.377,69	4.465,24	4.554,55	4.645,64	4.738,55

ANEXO XV
TABELA DE VENCIMENTOS DE PROFESSORES DO ENSINO SUPLETIVO
CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO

SÍMBOLO	NÍVEL	VALOR (R\$)
CPE	PI	951,09
CPE	P II	1.071,87

ANEXO XVI
TABELA DE PROGRESSÃO PARA SERVIDORES EFETIVOS
PROFESSORES DO ENSINO SUPLETIVO

NÍVEL	<u>GRAUS E NÍVEIS SALARIAIS VAORES EM R\$</u>					
	A	B	C	D	E	F
PI	893,29	911,16	929,38	947,97	966,92	1.050,07
P II	986,99	1.066,72	1.026,85	1.047,39	1.068,34	1.160,21

ANEXO XVII
TABELA DE VENCIMENTO
CARGOS CRIADOS PARA ATENDER O PROGRAMA DE SAÚDE DA
FAMÍLIA – PSF e DE COMBATE A ENDEMIAS

SÍMBOLO	FORMA DE CONTRATAÇÃO	NÍVEL	VALOR (R\$)
PSF	Processo seletivo simplificado	I	622,00
PCE	Processo seletivo simplificado	II	844,57
PSF	Processo seletivo simplificado	III	2.029,25
PSF	Processo seletivo simplificado	IV	5.913,81

Artigo 4º - As despesas oriundas da execução da presente Lei, correrão à contas de dotações orçamentárias próprias.

Artigo 5º - Revogadas as disposições em contrário, a presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 1º de janeiro de 2012.

Prefeitura Municipal de Ribeirão Vermelho, 31 de janeiro de 2012.

**Ana Rosa Mendonça Lasmar
Prefeita Municipal**

**Jorge Luiz de Oliveira
Secretário Municipal de Fazenda**